



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	Políticas públicas de identificação, proteção, recuperação e reabilitação de vítimas do trabalho escravo
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CONAETE
GERENTE NACIONAL:	Thiago Gurjão Alves Ribeiro
VICE GERENTE NACIONAL:	Ulisses Dias de Carvalho
2. PRAZOS	
DATA DE INSTITUIÇÃO:	03/08/2026
DATA DE TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	31/12/2027
3. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
Segmentos econômicos ou investigados específicos	
Poder público municipal. O projeto investiga o poder público municipal, especificamente a ausência, insuficiência ou inefetividade das políticas públicas de identificação, proteção, recuperação e reabilitação de vítimas do trabalho escravo, devidas pelos municípios nos termos do Protocolo de 2014 à Convenção n.º 29 da OIT e da legislação nacional aplicável. A cada biênio, o GAET seleciona, no mínimo, 2 (dois) municípios prioritários na sua área de atribuição, a partir de análise integrada dos seguintes dados: • frequência de resgates (Observatório SmartLab); • Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM/PNUD); • cobertura do CadÚnico; • registros do seguro-desemprego especial para trabalhadores resgatados; • existência e grau de implementação de plano estadual ou municipal de erradicação do trabalho escravo; • pesquisas acadêmicas; • subsídios colhidos junto à sociedade civil organizada e às instituições parceiras com atuação na região. Priorizam-se os municípios com maior vulnerabilidade combinada: alta incidência de resgates, baixo IDHM e ausência ou flagrante insuficiência de políticas públicas. Quando conveniente para a efetividade da política pública em âmbito regional, o titular do GAET pode promover/articular, em paralelo ao ciclo municipal, atuação contra o Estado ou mesmo contra a União, na dimensão regional da política pública nacional de erradicação do trabalho escravo, com foco em, dentre outros, (i) na pactuação de fluxos efetivos de notificação e atendimento a resgatados; (ii) na inclusão dos municípios prioritários no Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo; e (iii) na articulação com a CONATRAE para monitoramento da política nacional.	
Metodologia de implementação das investigações	

A metodologia organiza-se em duas fases sucessivas e complementares. FASE 1 — Diagnóstico, Diálogo Institucional e Acompanhamento (2º semestre de 2026 – 1º semestre de 2027) Objetivo: Avaliar a existência, efetividade e suficiência das políticas públicas municipais e, a partir do diagnóstico, promover o diálogo institucional voltado à criação ou adequação dessas políticas pelo próprio município. Premissa metodológica: O MPT não formula nem substitui políticas públicas. Cabe ao município exercer essa função. O MPT identifica as omissões e insuficiências, apresenta as evidências ao gestor e exige — extrajudicialmente, nesta fase — que ele cumpra seus deveres legais. (a) Diagnóstico baseado em evidências e diálogo social O GAET instaura 1 (um) PA-PROMO para gestão geral do projeto e realiza levantamento quantitativo e qualitativo de cada município prioritário, cruzando: dados de resgates e vulnerabilidade socioeconômica (SmartLab, IDHM, CadÚnico, seguro-desemprego especial); cobertura da rede de proteção social (CRAS, CREAS, casas de acolhimento); análise da existência e do grau de implementação de plano municipal ou estadual de erradicação do trabalho escravo e de políticas de fomento à economia solidária, familiar e sustentável; pesquisas acadêmicas; e subsídios colhidos em reunião(ões) com organizações da sociedade civil e entidades parceiras com atuação na localidade. O diagnóstico pode incorporar uma perspectiva de gênero e raça, considerando a sobrerrepresentação de homens negros migrantes entre as vítimas de trabalho escravo e a necessidade de articular as políticas investigadas com programas específicos voltados a esses grupos. O diagnóstico resulta em relatório técnico por município, estruturado segundo os critérios mínimos de suficiência da política pública (ISPPM — ver item 3.3), que: (i) identifica as lacunas existentes; (ii) registra a linha de base para aferição futura de resultados; e (iii) propõe as medidas concretas de adequação que se espera do município. (b) Autuação de procedimentos individualizados e instauração de Notícia de Fato Concluído o relatório técnico de diagnóstico, o GAET: • autua 1 (uma) Notícia de Fato (NF) em relação a cada município cujo diagnóstico revele ausência, ineficácia ou insuficiência das políticas públicas — entendida como ISPPM inferior a 80%1. A autuação da NF é obrigatória e decorre do dever ministerial de apurar a omissão do poder público no cumprimento de obrigações legais. A NF não implica imputação de ilicitude, mas delimita o objeto da investigação e assegura a tramitação regular do procedimento. O diagnóstico produzido na fase anterior constitui o substrato probatório da NF. (c) Diálogo institucional e elaboração do Relatório de Diagnóstico da Política Pública A partir da autuação, o membro do GAET inicia o diálogo formal com o município — por meio de reuniões e/ou audiências — para apresentar os resultados do diagnóstico, colher subsídios complementares e promover, de forma dialogada, a criação ou adequação das políticas públicas identificadas como deficitárias. O resultado esperado do diálogo é a elaboração, pelo município, de um Relatório de Diagnóstico da Política Pública, que deve contemplar: (i) o reconhecimento das lacunas identificadas; (ii) as medidas de adequação a serem adotadas; (iii) cronograma de implementação; e (iv) metas e indicadores mensuráveis de resultado. O MPT valida o conteúdo mínimo do Relatório e homologa o cronograma, sem substituir a escolha dos meios pelo gestor — que pode suprir os déficits por concurso público, remanejamento de pessoal, contratação de organizações sociais (OS), celebração de parcerias com OSCIPs, ou outros instrumentos legítimos de gestão. O promotor natural poderá, justificadamente, adotar outros instrumentos na condução do diálogo institucional à luz das peculiaridades locais ou regionais, desde que conduzam à criação ou adequação das políticas públicas identificadas como deficitárias. A recusa do município ao diálogo ou a não elaboração do Relatório de Diagnóstico da Política Pública no prazo definido pelo membro do GAET acarreta o imediato encaminhamento à Fase 2. (d) Acompanhamento da implementação No 1º semestre de 2027, o GAET monitora a implementação das medidas pactuadas no Relatório de Diagnóstico da Política Pública ou outros produtos do diálogo institucional, registrando, nos autos do PA-PROMO correspondente, relatório periódico que verifica o cumprimento do cronograma e a evolução do ISPPM em relação à linha de base. FASE 2 — Enforcement (1º e 2º semestres de 2027) Objetivo: Garantir, judicialmente se necessário, o cumprimento do dever legal do município de implementar políticas públicas de identificação, proteção, recuperação e reabilitação de vítimas do trabalho escravo, quando a Fase 1 não produza resultado suficiente. Condição de ativação: A Fase 2 é ativada quando o relatório conclusivo (elaborado no 2º semestre de 2027) ou o relatório periódico (elaborado no 1º semestre de 2027) identificar: (i) ausência, ineficácia ou insuficiência persistente das políticas públicas (ISPPM inferior a 80%); ou (ii) descumprimento injustificado do cronograma fixado no Relatório de Diagnóstico da Política Pública

ou outros produtos do diálogo institucional. (a) Relatório conclusivo O membro do GAET elabora relatório conclusivo que avalia, com base nos dados coletados ao longo do biênio, o grau de criação, implementação, efetividade e suficiência das políticas públicas municipais, registrando o ISPPM final de cada município. Nesse momento, caso a situação tenha sido ou esteja em vias de ser solucionada extrajudicialmente, o Promotor Natural deve registrar esse fato no procedimento e, se for o caso, poderá arquivá-lo fundamentadamente. (b) Medida de tutela coletiva Verificada a condição de ativação, o membro do GAET adota a medida de tutela coletiva adequada ao caso — TAC ou ACP — utilizando o acervo probatório produzido na Fase 1 como suporte. A medida deve: (i) identificar o objeto — a omissão ou insuficiência da política pública — com base no padrão de suficiência do ISPPM; (ii) indicar a finalidade a ser atingida pelo município, sem prescrever os meios de execução; (iii) determinar que o município apresente plano de adequação com cronograma e metas; e (iv) prever mecanismo de acompanhamento e sanção em caso de descumprimento. Essa lógica de intervenção — que fixa o resultado esperado sem substituir o gestor na escolha dos meios — está alinhada ao entendimento firmado pelo STF no RE 684.612/RJ (Tema 698), segundo o qual a decisão judicial deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado.

Critérios de distribuição das Notícias de Fato correlacionadas

Os procedimentos e notícias de fato serão autuadas individualmente para cada município investigado e distribuídas ao Procurador do Trabalho titular do GAET com atuação na Procuradoria Regional do Trabalho competente.

4. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS EM CADA SEMESTRE

2º semestre de 2026

- (i) Autuação do PA-PROMO de gestão geral do projeto;
- (ii) seleção dos 2 municípios prioritários do biênio;
- (iii) realização de reunião(ões) com a sociedade civil e entidades parceiras;
- (iv) elaboração do relatório técnico de diagnóstico por município;
- (v) autuação da NF para cada município com ISPPM < 80%;
- (vii) início do diálogo institucional com os municípios.

1º semestre de 2027

- (viii) Continuidade do diálogo institucional;
- (ix) acompanhamento da elaboração do Relatório de Diagnóstico da Política Pública pelo município;
- (x) ativação da Fase 2 para municípios que descumpriram o cronograma ou recusaram o diálogo.

2º semestre de 2027

- (xi) Elaboração do relatório conclusivo por município com ISPPM final;
- (xii) adoção de medida de tutela coletiva (TAC ou ACP) para municípios com ISPPM final < 80%, descumprimento injustificado do Relatório de Diagnóstico da Política Pública ou outros produtos do diálogo institucional, se necessário.



1. INDICADORES PARA GAETs

5.1 INDICADOR 1

NOME DO INDICADOR:	Número de municípios com relatório técnico de diagnóstico elaborado (contendo análise de resgates, indicadores socioeconômicos, mapeamento de políticas públicas existentes e ISPPM linha de base)
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Nº de municípios com relatório técnico de diagnóstico concluído no período
FONTE DE DADOS:	SmartLab; Atlas do Desenvolvimento Humano/PNUD; CadÚnico; Planos Estaduais/Municipais de Erradicação do Trabalho Escravo; MPT Digital
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)

METAS

PRazos	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Não se aplica	2 municípios	0	0

5.2 INDICADOR 2

NOME DO INDICADOR:	Número de Notícias de Fato ² autuadas em relação a municípios com ISPPM < 80% no diagnóstico
FÓRMULA DE CÁLCULO:	úmero de NFs autuados para cada município investigado e vinculadas ao GAET no período de referência
FONTE DE DADOS:	MPT Digital

UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Não se aplica	2 Notícias de Fato	0	0
5.3 INDICADOR 3				
NOME DO INDICADOR:	Número de municípios com Relatórios de Diagnóstico da Política Pública ou outros produtos do diálogo institucional validados pelo MPT.			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Nº de Relatórios de Diagnóstico da Política Pública ou outros produtos do diálogo institucional elaborados pelos municípios e validados pelo GAET no período			
FONTE DE DADOS:	MPT Digital			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS		0	2 municípios	0
5.4 INDICADOR 4				
NOME DO INDICADOR:	Número de Relatórios conclusivos elaborados com avaliação de existência, efetividade e suficiência das políticas públicas (ISPPM final).			

FÓRMULA DE CÁLCULO:	Número de Relatórios conclusivos elaborados com avaliação de existência, efetividade e suficiência das políticas públicas (ISPPM final).			
FONTE DE DADOS:	MPT DIGITAL			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS		0	0	2 relatórios (1 para cada município)
5.5 INDICADOR 5				
NOME DO INDICADOR:	Número de medidas de tutela coletiva (TAC ou ACP) adotadas em relação a municípios com ISPPM final < 80% ou com descumprimento injustificado do Relatório de Diagnóstico da Política Pública ou outros produtos do diálogo institucional E de casos solucionados voluntariamente pelo município investigado a partir da intervenção do MPT.			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	º de TACs celebrados + nº de ACPs ajuizadas no período + número de casos solucionados voluntariamente			
FONTE DE DADOS:	MPT DIGITAL			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Não se aplica	0	0	2

5.6 INDICADOR 6				
NOME DO INDICADOR:	Número de municípios com Índice de Suficiência de Políticas Públicas Municipais- ISPPM igual ou superior a 80% ao final do biênio			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	(Nº de critérios atendidos / 5) × 100, apurado por município em dois momentos: linha de base (2º/2026) e resultado final (2º/2027)			
FONTE DE DADOS:	Relatório técnico de diagnóstico e relatório conclusivo			
UNIDADE DE MEDIDA:	Percentual (%)			
METAS				
PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Não se aplica	0	0	2 municípios com ISPPM ≥ 80%
5.7 INDICADOR 7				
NOME DO INDICADOR:	Percentual de trabalhadores resgatados e/ou residentes nos municípios investigados que acessaram ao menos um serviço da rede de proteção social (CRAS, CREAS, CadÚnico)			
FÓRMULA DE CÁLCULO:	Nº de trabalhadores que acessaram ao menos um serviço de proteção ao final do biênio - Nº de trabalhadores que acessaram ao menos um serviço de proteção no 2º/2026 / Nº de trabalhadores que acessaram ao menos um serviço de proteção no 2º/2026)*100			
FONTE DE DADOS:	CadÚnico; SAGI-MDS; MTE; relatório conclusivo			
UNIDADE DE MEDIDA:	Unidade (Un)			
METAS				

PRAZOS	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
METAS SEMESTRAIS	Não se aplica	Definir linha de base	0	30% de aumento em relação à linha de base definida no 2º/2026

Responsável pelo preenchimento: carolina.moliveira@mpt.mp.br